



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página: 1 / 1  
Página 1  
Data: 24/01/2024

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0167.003.0000297/2024

Número do processo:	0167.003.0000297/2024	Número único:	565.B45.712-B0
Solicitação:	309 - REQUERIMENTO	Número do protocolo:	96964
Número do documento:		CPF/CNPJ do requerente:	11.846.616/0001-02
Requerente:	9409 - PADILHA TRANSPORTES ESCOLARES LTDA	CPF/CNPJ do beneficiário:	
Beneficiário:		Bairro:	SANTO ANTONIO
Endereço:	Rua CORONEL LUCIDORO249 Nº 129 - 89620-000	Município:	Campos Novos - SC
Complemento:		Fax:	
Loteamento:		Condomínio:	
Telefone:	(00) 00000-0000	Celular:	(49) 99993-3397
E-mail:	joao.pedroso@ezortea.com.br	Notificado por:	E-mail
Local da protocolização:	003.011.000 - Protocolo Central	Atualmente com:	Ellen Baldissera Peichó
Localização atual:	003.011.000 - Protocolo Central	Situação:	Não analisado
Org. de destino:	003.012.300 - Comissão Permanente de Licitações	Em trâmite:	Sim
Protocolado por:	Ellen Baldissera Peichó	Procedência:	Interna
Situação:	Não analisado	Prioridade:	Normal
Protocolado em:	24/01/2024 15:05	Previsto para:	
Súmula:	Requerimentos diversos.	Concluído em:	
Observação:	RECURSO ADMINISTRATIVO PREGAO 97/2023 REFERENTE IVONETE DOS SANTOS TRANSPORTES ESCOLARES COM CNPJ 22175150000179, PERDONCINITRASNPORTE LTDA .COM CNPJ 08575249000137. RECORREM DE DECISAO DO PREGOIRO		

Ellen Baldissera Peichó  
(Protocolado por)

PADILHA TRANSPORTES ESCOLARES LTDA  
(Requerente)

Hora: 15:05:40

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS - SC.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023**

**OBJETO: RECURSO CONTRA DECISÃO DE  
HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO**

**PADILHA TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.846.616/0001-02, estabelecida na Rua Vergílio Antunes de Souza, nº 245, Bairro Jardim Bela Vista, na cidade de Campos Novos/SC, CEP. 89.620-000, neste ato representada por seu Administrador, Valdir Nautilos de Souza, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 716.030.699-68, e **IVONETE DOS SANTOS TRANSPORTES ESCOLARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.175.150/0001-79, estabelecida no Distrito de Dal Pai, na cidade de Campos Novos/SC, CEP. 89.620-000, neste ato representada por sua Administradora, Ivonete dos Santos, brasileira, empresário, inscrito no CPF sob o nº 027.499.189-60, e **PERDONCINI TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.575.249/0001-37, estabelecida na Linha Serraria Weiss, interior, na cidade de Campos Novos/SC, CEP. 89.620-000, neste ato representada por seu Administrador, Fabio Perdoncini, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 022.671.399-79, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do art. 165, da Lei nº 14.133, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DO PREGOEIRO**, conforme as razões em anexo.

Requer seja recebido o presente recurso no seu efeito suspensivo, e que haja o devido juízo de retratação por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Não havendo retratação da decisão por parte da Comissão, requer seja o recurso remetido à Autoridade Superior, para o devido julgamento, nos termos da lei.

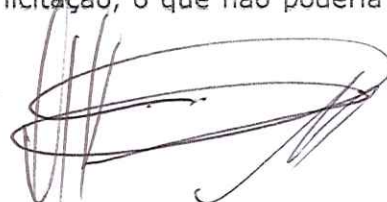
**RAZÕES DE RECURSO ILUSTRE PREGOEIRO,  
DIGNÍSSIMA AUTORIDADE SUPERIOR.**

**I. DA DECISÃO RECORRIDA:**

Em sessão eletrônica, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam/habilitaram a licitante: **GRAMONEI TRANSPORTES LTDA**, a participar do pregão em doze itens disponíveis na licitação, o que não poderia ocorrer, visto o edital.



fat



Inconformada com a decisão, na própria sessão a ora recorrente e outros participantes, manifestaram suas insurgências ea intenção de recurso, tendo o Sr. Pregoeiro deferido a abertura do prazo recursal. Vejamos;

#### PARECER DA COMISSÃO

Reuniram-se no dia 19/01/2024, as 14:30 os membros da Comissão de Licitação, conforme ata 01/2023 de recebimento e abertura de documentação, a sessão de julgamento do pregão presencial 97/2023, processo 167/2023 foi retomada. O pregoeiro realizou a leitura da ata anterior e salientando os participantes que foram inabilitados e habilitados sob condição, e os que foram devidamente habilitados.

As empresas Ivonete dos Santos e Padilha Transportes se manifestaram contrários a decisão da comissão de autorizar que a empresa Gramonei tenha aberto o envelope de habilitação para retirar documento que deveria constar no credenciamento. As duas empresas também se manifestaram contrárias a participação da empresa Gramonei em doze linhas sendo que na habilitação possuía apenas dois veículos. Os representantes das empresas Perdoncini Transportes, Mello Transportes, Jocimar Cordeiro de Santos, Thiago Ramos Transportes e Eberson Mello solicitaram que fosse registrada em ata que a empresa Gramonei participou do certame com má fé, pois não possuía veículos para atender todas linhas que cotou.

Registra-se que o representante da empresa Jocimar Cordeiro dos Santos demonstrou indignação com a participação da empresa Gramonei, por não ter veículos para as linhas que cotou e afirmou que o representante da empresa lhe ofereceu dinheiro. Questionado se gostaria de registrar a denúncia, disse que não, pois não tinha como provar.

A empresa Padilha Transportes alegou que a empresa Gramonei apresentou declaração de conhecimento pleno das condições de execução do objeto (subitem 8.3.1.6 do edital) sem de fato conhecer os percursos.

O pregoeiro perguntou se alguém gostaria de manifestar intenção de recurso administrativo. As empresas Ivonete dos Santos, Mello Transportes, Padilha Transporte Escolar, Eberson Mello, Perdoncini Transportes Thiago Ramos Transportes, Jocimar Cordeiro dos Santos manifestaram intenção de recorrer pois entendem que estão sendo prejudicadas quanto preço final; pelo fato de outro participante ter cotado diversas linhas mesmo sem ter habilitação para executar todas, caso tivesse vencido, contrariando o disposto no item 7.11 do edital; em razão do pregoeiro ter permitido que a empresa Gramonei retirasse documento do envelope de habilitação para se credenciar na sessão e por fim, pelo fato da empresa Gramonei declarar ter conhecimento pleno das condições de execução do objeto mesmo sem conhecer os trajetos.

O pregoeiro informou que as empresas tem prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar recurso, encerrando-se em 24/01/2024 às 18h45min e que será concedido igual período para as contrarrazões.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada.

## II. DAS RAZÕES PARA REFORMA DA DECISÃO:

O edital observou claramente no seu item 7.11 que cada veículo poderá **PARTICIPAR** de um item para cada período (manha, tarde e noite), ou seja para participar de todas os itens em que a empresa **GRAMONEI TRANSPORTES LTDA**, fez proposta de valores, a mesma necessitaria de no mínimo 4 (quatro) veículos. Vejamos edital;

participar da fase de lances verbais.

7.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, e havendo divergências entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

7.11. Cada veículo poderá participar de um só item para cada período.

Verifica-se da documentação acostada no processo licitatório, nas folhas 981 a 1010, que empresa **GRAMONEI TRANSPORTES LTDA**, participou com apenas **dois veículos**, quais sejam, **Veículo 01** Marcopolo Volare de placa MIB9A92, **Veículo 02** Renault Master de placa MMJ6220.

Ocorre que, a licitante **GRAMONEI TRANSPORTES LTDA**, induziu em erro o Pregoeiro. A licitante, pelos documentos apresentados, e conforme previsto no edital poderia efetuar a participação em apenas 6 itens, sendo que a mesma participou do dobro, o que é vedado pelo edital.

Em que pese a mesma tenha obtido êxito em apenas dois itens, do processo

licitatório, o edital descreve que esta não poderia **nem PARTICIPAR**, vez que não preenchia os requisitos necessários para participação em todos os itens pleiteados. DESTA FORMA A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA LICITANTE NÃO OBSERVA OS REQUISITOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E A SUA ACEITAÇÃO, NÃO SUPRE AS EXIGÊNCIAS LEGAIS.

De acordo com o disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, dentre os princípios básicos que regem a Administração está o da vinculação ao edital ou instrumento convocatório do certame:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

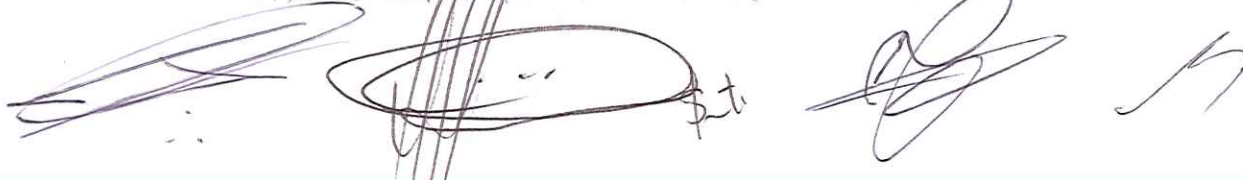
Ressalta-se a lição do administrativista MARÇAL JUSTEN FILHO[3]: "Depois de editado o ato convocatório, inicia-se a chamada fase externa da licitação. Os particulares apresentam as suas propostas e documentos, que serão avaliados de acordo com os critérios previstos na Lei e no ato convocatório. Nessa segunda fase, a Administração verificará quem, concretamente, preenche mais satisfatoriamente as condições para ser contratado. Também nessa etapa se exige o tratamento isonômico. Trata-se, então, da isonomia na execução da licitação. Todos os interessados e participantes merecem tratamento equivalente."

Ainda, forçoso registrar que aquele que participa da licitação tem o dever jurídico de atentar para todas as suas exigências.

Sobre o tema, assevera JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO:

"A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administração ou judicial. O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa. (...) Vedado à Administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como, por exemplo, a dispensa de documento ou a fixação de preço fora dos limites estabelecidos. Em tais hipóteses, deve dar-se a desclassificação do licitante, (...)

Frente a isto, não pode a Administração efetuar juízo de valor sobre a execução



de futuro contrato.

Além disso, o Tribunal de Justiça em recentes decisões definiu que obrigatoriamente os participantes deverão seguir as exigências do edital, sob pena de inabilitação da licitante que não preenche os requisitos previstos no edital:

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO. REQUISITOS DO EDITAL. INOBSERVÂNCIA. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO. 1. O edital é a lei interna do procedimento licitatório, não pode ser descumprido pela Administração e deve ser observado por todos os licitantes, para que concorram em igualdade de condições. 2. In casu, a parte agravante, para a comprovação da capacidade técnica-operacional, apresentou atestados (fls. 216/220) em nome da empresa CONSTRUSINOS com quantitativos insuficientes, bem como atestados em nome da empresa CENTERSUL, não participante do consórcio recorrente, o qual é constituído apenas pelas empresas KOMAK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. e CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. 3. O descumprimento das cláusulas constantes no edital conduz à inabilitação da licitante, pois, do contrário, estar-se-iam afrontando os princípios norteadores da licitação, expressos no art. 3º da Lei 8.666/93. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. (Agravado de Instrumento, Nº 70077112092, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: João Barcelos de Souza Junior, Julgado em: 29-08-2018)


Também o Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2406/2006-Plenário é claro ao dispor que o princípio da vinculação ao edital obrigatoriamente tem de ser observado pelos licitantes e pela Administração:

33. As condições do edital são claras e o equipamento que venceu a licitação não as atende. O PRINCÍPIO DE VINCULAÇÃO AO EDITAL IMPEDE QUE A ADMINISTRAÇÃO FECHÉ OS OLHOS AO FATO E CONTINUE COM O CERTAME, SOB PENA DE ESTAR FAVORECENDO INDEVIDAMENTE A LICITANTE EM DETRIMENTO DE OUTROS CONCORRENTES. Neste caso, não se vislumbra outra solução além de determinar o cancelamento do item. Dessa forma, ante ao não atendimento das exigências contidas no item 9.6 e 9.11.1.6 do edital, requer-se a INABILITAÇÃO da licitante, sob pena de a Administração acarretar desigualdade na disputa e consequente prejuízo a licitante recorrente.

AO NÃO APRESENTAR DOCUMENTO EXIGIDO, A INABILITAÇÃO É MEDIDA QUE SE IMPÕE SOB PENA DA ADMINISTRAÇÃO ESTAR CONCEDENDO TRATAMENTO DIVERSO AOS LICITANTES, O QUE É VEDADO EM LEI.

Dessa forma, ante ao não atendimento da exigência contida no instrumento convocatório, requer-se a INABILITAÇÃO da licitante vencedora, sob pena de a Administração acarretar desigualdade na disputa e consequente prejuízo aos licitantes recorrente.

Além disso, a recente Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aprovada na data de 01 de abril de 2021, sob o nº 14.133, já em vigor, estabelece no

The bottom of the page features several handwritten signatures and initials in blue ink. On the left, there is a large, sweeping signature. In the center, there is a signature that appears to be 'ST' with a large circular flourish underneath. To the right of this, there are several smaller, more compact signatures and initials, including one that clearly shows 'ST'.

seu art. 155, como uma das hipóteses de irregularidade passível de sanção, a falta de entrega de documentação exigida nocertame.

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - **deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**  
(...)

Desta forma, ante a não apresentação de documento exigido no edital e considerando a previsão do art. 155, IV da Lei 14.133/2021, a licitante **GRAMONEI TRANSPORTES LTDA**, deverá ser sofrer as sanções previstas no art. 156 da citada Lei.

### **CONCLUSÃO:**

ANTE O EXPOSTO, requer seja recebido o presente recurso, para o fim de que, em juízo de retratação, o Ilustre Pregoeiro, DESCLASSIFIQUE/INABILITE a licitante **GRAMONEI TRANSPORTES LTDA**, por desatendimento ao item 7.11 do edital, aplicando-se as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, e anulação de todos os atos efetuados após a habilitação da referida empresa. Assim pugna por nova abertura de tomada de preços, visto **PARTICIPACÃO** irregular da licitante.


Não havendo retratação, seja o recurso remetido à Autoridade Superior (Prefeito), a fim de que esse lhe dê provimento.

Nestes termos, pede deferimento.

Campos Novos, 24 de janeiro de 2024.

  
**MARCELO DAVID RATTI**  
OAB/SC 26.495

  
**THIAGO ASSIS ALMEIDA DA COSTA**  
OAB/SC 31.946

  
**Radilha Transportes Ltda**

  
**Ivonete Dos Santos Transportes Escolares**

  
**Perdoncini Transportes Ltda**

---

## PROCURAÇÃO

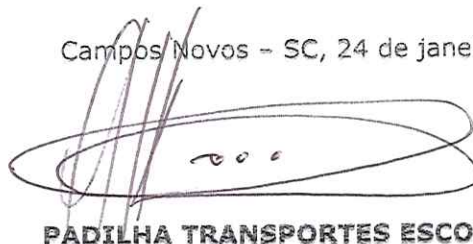
**OUTORGANTE-PADILHA TRANSPORTES ESCOLARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.846.616/0001-02 com sede na Rua Vergílio Antunes de Souza nº 245, Jardim Bela Vista, Campos Novos — SC. CEP 89620-000.

**OUTORGADOS – COSTA E RATTI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.121.198/0001-80, devidamente inscrita na OAB/SC sob o nº 3624, com sede na Rua Don Daniel Hostin, nº 434, sala 1, centro no Município de Campos Novos – SC, devidamente representada por seus sócios, **THIAGO ASSIS ALMEIDA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB/SC sob o nº 31.946, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.759.439-89 e **MARCELO DAVID RATTI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº. 26.495 e CPF/MF sob o nº 023.374.739-70, podendo estes peticionar em conjunto ou separadamente.

**PODERES GERAIS** – O (A) (S) OUTORGANTES, nomeia (m) e constitui (m) os OUTORGADOS, seus bastantes procuradores, para em qualquer Juízo, Comarca ou Instância, proporem ou contestarem e bem assim acompanharem em todos os seus termos, atos e fases toda e qualquer Ação, processo ou feito judicial, de natureza civil, comercial, criminal, trabalhista, fiscal, militar, alfandegária ou administrativa, dispondo para tudo de amplos e gerais poderes, inclusive os da cláusula AD JUDICIA, podendo ainda, assinar termos de compromisso de inventariante, requerer justificações, concordar ou discordar de cálculos e partilhas, reconvir, transigir, desistir, confessar, renunciar e transacionar em juízo ou fora dele, receber citações, iniciais, arrematar em qualquer praça ou leilão, receber e dar quitação, firmar compromisso, endossar cheques, habilitar cheques, habilitar crédito em falências e concordatas, requerer execuções, seqüestros, penhoras, protestos, ajuizar medidas acautelatórias ou preventivas, promover embargos, remissões, agravar, apelar e interpor recursos de qualquer natureza, em direito admitidos, podendo praticar todos os atos necessários para o cabal cumprimento deste mandato, facultando-se os OUTORGADOS, substabelecerem o presente no todo ou em parte com ou sem reserva de poderes. Desde já OUTORGANTE e OUTORGADOS pactuam honorários advocatícios conforme a Tabela da OAB.

**PODERES ESPECIAIS** – propor recurso administrativo junto a Prefeitura de Campos Novos.

Campos Novos – SC, 24 de janeiro de 2024.



P  
A  
D  
I  
L  
H  
A  
T  
R  
A  
N  
S  
P  
O  
R  
T  
E  
S  
E  
S  
C  
O  
L  
A  
R  
E  
S  
L  
T  
D  
A

**PADILHA TRANSPORTES ESCOLARES LTDA**

---



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=aFcdQMDAXhPu66f1rh0xeTg&chave2=Ug8cwwspH\_cXGj5CvULTRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 71603069968-VALDIR NAUHILOS DE SOUZA|00944781985-JOAO EDUARDO DE ALMEIDA PEDROSO  
10303949970-BRUNO FELIPE DE ALMEIDA PEDROSO

BRUNO FELIPE DE ALMEIDA PEDROSO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/08/1997, SOLTEIRO, ESTUDANTE, CPF nº 103.039.499-70, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.104.961, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SETE DE SETEMBRO, 803 -D, EDIF NORUEGA AP 301, PRES MEDICI, CAMPOS NOVOS, SC, CEP 89620000, BRASIL.

JOAO EDUARDO DE ALMEIDA PEDROSO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/12/1987, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 009.447.819-85, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04041767004, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CORONEL LUCIDORO, 129, SANTO ANTONIO, CAMPOS NOVOS, SC, CEP 89620000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial PADILHA TRANSPORTES ESCOLARES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204737880, com sede Rua Coronel Lucidoro, 129, Santo Antônio Campos Novos, SC, CEP 89620000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.846.616/0001-02, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### ENDEREÇO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à rua Vergilio Antunes De Souza, 245, Jardim Bela Vista, Campos Novos, SC, CEP 89.620-000.

### QUADRO SOCIETÁRIO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** VALDIR NAUHILOS DE SOUZA admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 20/09/1968, solteiro, motorista, cpf nº 716.030.699-68, carteira nacional de habilitação nº 01455999309, órgão expedidor Detran - sc, residente e domiciliado(a) no(a) rua Vergilio Antunes de Souza, 245, Jardim Bela Vista, Campos Novos, SC, cep 89620000, Brasil.

Retira-se da sociedade o sócio BRUNO FELIPE DE ALMEIDA PEDROSO, detentor de com 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada uma, correspondendo a R\$ de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) . Vende e transfere neste ato para VALDIR NAUHILOS DE SOUZA 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), recebidos em moeda corrente, dando plena quitação.

### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O capital totalmente integralizado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 10.000 (dez mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

JOAO EDUARDO DE ALMEIDA PEDROSO, com 5.000 (cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado.

Req: 81300002031079

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/10/2023 Data dos Efeitos 17/10/2023

Arquivamento 20237432064 Protocolo 237432064 de 17/10/2023 NIRE 42204737880

Nome da empresa PADILHA TRANSPORTES ESCOLARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 219042684358269

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

18/10/2023





VALDIR NAUTILOS DE SOUZA, com 5.000 (cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado.

#### DA ADMINISTRAÇÃO E SEUS PODERES

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JOAO EDUARDO DE ALMEIDA PEDROSO , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) VALDIR NAUTILOS DE SOUZA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). Fica autorizado a participação em licitações de qualquer esfera seja municipal, estadual ou federal, bem como os lances e assinaturas de documentos de qualquer um dos socios, sem necessidade da assinatura ou presença do outro.

Paragrafo único: Fica acordado entre os socios que para empréstimos, solicitação de limites ou quais quer operações financeiras em bancos ou cooperativas de credito devera constar a assinatura de ambos nos contratos.

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA QUINTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

#### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA SEXTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CAMPOS NOVOS.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

1ª A Sociedade gira sob o nome empresarial de PADILHA TRANSPORTES ESCOLARES LTDA, que é regida por este Contrato Social, pela Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anonimas.

2ª Sede e foro jurídico é na rua Vergilio Antunes De Souza, 245, Jardim Bela Vista, Campos Novos, SC, CEP 89.620-000.

Req: 81300002031079

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/10/2023 Data dos Efeitos 17/10/2023

Arquivamento 20237432064 Protocolo 237432064 de 17/10/2023 NIRE 42204737880

Nome da empresa PADILHA TRANSPORTES ESCOLARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 219042684358269

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

18/10/2023

5 ° ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PADILHA TRANSPORTES ESCOLARES LTDA  
CNPJ nº 11.846.616/0001-02

3ª A sociedade pode em qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante deliberação em reunião dos sócios convocada pelo a administradores e aprovada por a maioria do capital.

4ª O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito e integralizado neste em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único: As quotas ficam distribuídas da seguinte forma: VALDIR NAUTILOS DE SOUZA , com 5.000(Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) JOÃO EDUARDO DE ALMEIDA PEDROSO, com 5.000(Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

5ª O objeto é: Transporte Escolar

6ª A Sociedade iniciou suas atividades em 03 de maio de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

7ª AS quotas são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

8ª A responsabilidade de casa sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

9ª A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JOAO EDUARDO DE ALMEIDA PEDROSO , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) VALDIR NAUTILOS DE SOUZA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). Fica autorizado a participação em licitações de qualquer esfera seja municipal, estadual ou federal, bem como os lances e assinaturas de documentos de qualquer um dos socios, sem necessidade da assinatura ou presença do outro.

Paragrafo único: Fica acordado entre os socios que para empréstimos, solicitação de limites ou quais quer operações financeiras em bancos ou cooperativas de credito devera constar a assinatura de ambos nos contratos.

10ª Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

11ª nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

12ª A Sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos.

Req: 81300002031079

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/10/2023 Data dos Efeitos 17/10/2023

Arquivamento 20237432064 Protocolo 237432064 de 17/10/2023 NIRE 42204737880

Nome da empresa PADILHA TRANSPORTES ESCOLARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 219042684358269

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

18/10/2023

5 ° ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PADILHA TRANSPORTES ESCOLARES LTDA

5 ° ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PADILHA TRANSPORTES ESCOLARES LTDA CNPJ nº 11.846.616/0001-02

CNPJ nº 11.846.616/0001-02

13ª Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas

13ª Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

14ª falecendo ou interditando qualquer dos sócios a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio renascente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

15ª Os administradores JOÃO EDUARDO DE ALMEIDA PEDROSO e VALDIR NAUTILOS DE SOUZA declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

16ª fica eleito o foro de Campos Novos-SC, para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Campos Novos-SC, 11 de Outubro de 2023.

BRUNO FELIPE DE ALMEIDA PEDROSO

JOÃO EDUARDO DE ALMEIDA PEDROSO

VALDIR NAUTILOS DE SOUZA

Req: 81300002031079

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/10/2023 Data dos Efeitos 17/10/2023

Arquivamento 20237432064 Protocolo 237432064 de 17/10/2023 NIRE 42204737880

Nome da empresa PADILHA TRANSPORTES ESCOLARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 219042684358269

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

18/10/2023



### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PADILHA TRANSPORTES ESCOLARES LTDA
PROTOCOLO	237432064 - 17/10/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 42204737880  
CNPJ 11.846.616/0001-02  
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2023  
SOB N: 20237432064

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20237432064

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00944781985 - JOAO EDUARDO DE ALMEIDA PEDROSO - Assinado em 11/10/2023 às 16:02:45  
Cpf: 10303949970 - BRUNO FELIPE DE ALMEIDA PEDROSO - Assinado em 12/10/2023 às 15:26:54  
Cpf: 71603069968 - VALDIR NAUTILLOS DE SOUZA - Assinado em 17/10/2023 às 17:44:08





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

12021

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.846.616/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/04/2010
NOME EMPRESARIAL PADILHA TRANSPORTES ESCOLARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PADILHA TRANSPORTE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VERGILIO ANTUNES DE SOUZA	NÚMERO 245	COMPLEMENTO *****
CEP 89.620-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BELA VISTA	MUNICÍPIO CAMPOS NOVOS
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAO.PEDROSO@EZORTEA.COM.BR	TELEFONE (49) 9993-3397	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Apr do pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/01/2024 às 15:39:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and scribbles covering the bottom half of the page.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome  
VALDIR NAUFILOS DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORAUF  
2142573 SSF SC

CPF 715.030.699-68 DATA NASCIMENTO 29/09/1968

FILIAÇÃO  
JORGE DE SOUZA  
CARMEN DE SOUZA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB 25

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO  
02.02.2025 02/03/1990

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2241806811



OBSERVAÇÕES  
CETE  
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CAMPOS NOVOS, SC DATA DE EMISSAO 27/05/2021

ASSINATURA DO EMISOR Sandra Mara Pereira 83865514748  
SC164863940

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2241806811  
SANTA CATARINA

---

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE-IVONETE DOS SANTOS TRANSPORTES ESCOLARES**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.175.150/0001-79 com sede em Dal Pai, Campos Novos — SC. CEP 89620-000.

**OUTORGADOS - COSTA E RATTI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.121.198/0001-80, devidamente inscrita na OAB/SC sob o nº 3624, com sede na Rua Don Daniel Hostin, nº 434, sala 1, centro no Município de Campos Novos - SC, devidamente representada por seus sócios, **THIAGO ASSIS ALMEIDA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB/SC sob o nº 31.946, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.759.439-89 e **MARCELO DAVID RATTI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº. 26.495 e CPF/MF sob o nº 023.374.739-70, podendo estes peticionar em conjunto ou separadamente.

**PODERES GERAIS** - O (A) (S) OUTORGANTES, nomeia (m) e constitui (m) os OUTORGADOS, seus bastantes procuradores, para em qualquer Juízo, Comarca ou Instância, proporem ou contestarem e bem assim acompanharem em todos os seus termos, atos e fases toda e qualquer Ação, processo ou feito judicial, de natureza civil, comercial, criminal, trabalhista, fiscal, militar, alfandegária ou administrativa, dispondo para tudo de amplos e gerais poderes, inclusive os da cláusula AD JUDICIA, podendo ainda, assinar termos de compromisso de inventariante, requerer justificações, concordar ou discordar de cálculos e partilhas, reconvir, transigir, desistir, confessar, renunciar e transacionar em juízo ou fora dele, receber citações, iniciais, arrematar em qualquer praça ou leilão, receber e dar quitação, firmar compromisso, endossar cheques, habilitar cheques, habilitar crédito em falências e concordatas, requerer execuções, seqüestros, penhoras, protestos, ajuizar medidas acautelatórias ou preventivas, promover embargos, remissões, agravar, apelar e interpor recursos de qualquer natureza, em direito admitidos, podendo praticar todos os atos necessários para o cabal cumprimento deste mandato, facultando-se os OUTORGADOS, substabelecerem o presente no todo ou em parte com ou sem reserva de poderes. Desde já OUTORGANTE e OUTORGADOS pactuam honorários advocatícios conforme a Tabela da OAB.

**PODERES ESPECIAIS** - propor recurso administrativo junto a Prefeitura de Campos Novos.

Campos Novos - SC, 24 de janeiro de 2024.

**IVONETE DOS SANTOS TRANSPORTES ESCOLARES**

---

\$ t



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

1063/

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.175.150/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
IVONETE DOS SANTOS TRANSPORTES ESCOLARES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
SANTOS TRANSPORTES ESCOLARES

PORTE  
ME

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL  
49.24-8-00 - Transporte escolar

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS  
Não informada

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
DAL PAI

NÚMERO  
S/N

COMPLEMENTO  
CASA: CASA;

CEP  
89.620-000

BAIRRO/DISTRITO  
DAL PAI

MUNICÍPIO  
CAMPOS NOVOS

UF  
SC

ENDEREÇO ELETRÓNICO  
IVONETE02@BOL.COM.BR

TELEFONE  
(49) 3546-0111

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
01/04/2015

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aplicado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.  
Emitido no dia 05/01/2024 às 15:42:50 (data e hora de Brasília).

*[Handwritten signatures and marks]*





---

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE-PERDONCINI TRANSPORTES ESCOLARES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.575.249/0001-37 com sede em Linha Serraria Weiss, s/n, Campos Novos – SC. CEP 89620-000, representada pelo seu sócio **FABIO PERDONCINI**, brasileiro, empresário portador do CPF nº 022.671.399-79 e Documento de Identidade 3802272.

**OUTORGADOS – COSTA E RATTI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.121.198/0001-80, devidamente inscrita na OAB/SC sob o nº 3624, com sede na Rua Don Daniel Hostin, nº 434, sala 1, centro no Município de Campos Novos – SC, devidamente representada por seus sócios, **THIAGO ASSIS ALMEIDA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB/SC sob o nº 31.946, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.759.439-89 e **MARCELO DAVID RATTI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº. 26.495 e CPF/MF sob o nº 023.374.739-70, podendo estes peticionar em conjunto ou separadamente.

**PODERES GERAIS** – O (A) (S) OUTORGANTES, nomeia (m) e constitui (m) os OUTORGADOS, seus bastantes procuradores, para em qualquer Juízo, Comarca ou Instância, proporem ou contestarem e bem assim acompanharem em todos os seus termos, atos e fases toda e qualquer Ação, processo ou feito judicial, de natureza civil, comercial, criminal, trabalhista, fiscal, militar, alfandegária ou administrativa, dispondo para tudo de amplos e gerais poderes, inclusive os da cláusula AD JUDICIA, podendo ainda, assinar termos de compromisso de inventariante, requerer justificações, concordar ou discordar de cálculos e partilhas, reconvir, transigir, desistir, confessar, renunciar e transacionar em juízo ou fora dele, receber citações, iniciais, arrematar em qualquer praça ou leilão, receber e dar quitação, firmar compromisso, endossar cheques, habilitar cheques, habilitar crédito em falências e concordatas, requerer execuções, seqüestros, penhoras, protestos, ajuizar medidas acautelatórias ou preventivas, promover embargos, remissões, agravar, apelar e interpor recursos de qualquer natureza, em direito admitidos, podendo praticar todos os atos necessários para o cabal cumprimento deste mandato, facultando-se os OUTORGADOS, substabelecerem o presente no todo ou em parte com ou sem reserva de poderes. Desde já OUTORGANTE e OUTORGADOS pactuam honorários advocatícios conforme a Tabela da OAB.

**PODERES ESPECIAIS** – propor recurso administrativo junto a Prefeitura de Campos Novos.

Campos Novos - SC, 24 de janeiro de 2024.

  
**PERDONCINI TRANSPORTES ESCOLARES LTDA-ME**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.575.249/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PERDONCINI TRANSPORTES ESCOLARES LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PERDONCINI TRANSPORTES ESCOLARES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO LINHA SERRARIA WEISS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 89.620-000	BAIRRO/DISTRITO PRIMEIRO	MUNICÍPIO CAMPOS NOVOS	UF SC
-------------------	-----------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 8814-4716
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2007
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Ativado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/01/2024 às 15:11:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*(Handwritten signatures and marks)*

**INSTRUMENTO DE RE-RATIFICAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO  
CONTRATUAL DA EMPRESA:**

**PERDONCINI TRANSPORTES ESCOLARES LTDA -ME**

CNPJ: 08.575.249/0001-37

NIRE: 42203865299

**FABIO PERDONCINI**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Localidade denominada Linha Serraria Weiss, s/nº, Primeiro Distrito da cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, CEP 89620-000, nascido no município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, em 11/07/1975, portador do CPF nº 022.671.399-79 e Documento de Identidade 26/R-3.802.272 expedido pela SSP/SC em 05/05/1995 e,

**DANIEL PERDONCINI**, brasileiro, solteiro, maior, Empresário, residente e domiciliado na Localidade denominada Linha Serraria Weiss, s/nº, Primeiro Distrito da cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, CEP 89620-000, nascido no município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina no dia 13/12/1980, portador do CPF nº 034.712.029-60 e Documento de Identidade nº 26/R-3.911.806 expedido pela SSP/SC em 07/10/1996, únicos sócios da empresa: PERDONCINI TRANSPORTES ESCOLARES LTDA - ME, com sede na Linha Serraria Weiss, s/nº, Primeiro Distrito da cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, CEP, sob o NIRE 42203865299 em data de 08.01.2007, inscrita no CNPJ sob o nº 08.575.249-0001-37, resolvem por meio desta e de comum acordo em retificar e alterar a Cláusula Sétima da Primeira Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 25/06/2014 sob o nº 20141547901, que passará ter a seguinte redação:

**Cláusula 7 – DA ADMINISTRAÇÃO**

A Sociedade será administrada pelos sócios **FÁBIO PERDONCINI** e **DANIEL PERDONCINI**, isoladamente, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social, ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Pelos serviços prestados a sociedade, os sócios poderão fixar remuneração mensal a título de pro-labore e cuja quantia será retirada mensalmente pelos administradores.

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for o caso.

As demais cláusulas da referida alteração contratual são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições nela estabelecidas.

E por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento de Re-ratificação, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Campos Novos (SC) 31 Março de 2015.

Fabio Perdoncini

CPF: 022.671.399-79


Daniel Perdoncini

CPF: 034.712.029-60



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/04/2015 SOB Nº: 20150028270  
Protocolo: 15/002827-0, DE 09/04/2015

Empresa: 42 2 0386529 9  
PERDONCINI - TRANSPORTES  
ESCOLARES LTDA ME

  
ANDRE LUIZ DE REZENDE  
SECRETÁRIO GERAL

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATURAL

### **PERDONCINI TRANSPORTES ESCOLARES LTDA -ME**

CNPJ: 08.575.249/0001-37

NIRE: 42203865299

**FABIO PERDONCINI**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Localidade denominada Linha Serraria Weiss, s/nº, Primeiro Distrito da cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, CEP 89620-000, nascido no município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, em 11/07/1975, portador do CPF nº 022.671.399-79 e Documento de Identidade 26/R-3.802.272 expedido pela SSP/SC em 05/05/1995 e,

**DANIEL PERDONCINI**, brasileiro, solteiro, maior, Empresário, residente e domiciliado na Localidade denominada Linha Serraria Weiss, s/nº, Primeiro Distrito da cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, CEP 89620-000, nascido no município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina no dia 13/12/1980, portador do CPF nº 034.712.029-60 e Documento de Identidade nº 26/R-3.911.806 expedido pela SSP/SC em 07/10/1996, únicos sócios da empresa: PERDONCINI TRANSPORTES ESCOLARES LTDA - ME, com sede na Linha Serraria Weiss, s/nº, Primeiro Distrito da cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, CEP, sob o NIRE 42203865299 em data de 08.01.2007, inscrita no CNPJ sob o nº 08.575.249-0001-37, resolvem, assim alterar o Contrato Social e Alterações posteriores, como adiante se estabelece:

#### **Cláusula 1 – DA ADMINISTRAÇÃO**

A Sociedade passara a ser administrada pelos sócios **DANIEL PERDONCINI** e **FABIO PERDONCINI**, isoladamente, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social, ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

*Fábio Perdoncini*

*Daniel Perdoncini*

Os sócios resolvem consolidar o Contrato social, sob cláusulas e condições seguintes:

## **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

### **Cláusula 1 – NOME EMPRESARIAL**

1.1. Sob o nome empresarial de: **PERDONCINI – TRANSPORTES ESCOLARES LTDA - ME** a sociedade limitada é regida por este Contrato Social; pela Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

1.2.

### **Cláusula 2 – SEDE E FORO JURÍDICO**

2.1. A sede e foro jurídico da sociedade é na Localidade denominada Linha Serraria Weiss, s/nº, Primeiro Distrito da cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, CEP 89620-000.

### **Cláusula 3 – DENÚNCIA DE FILIAIS**

3.1. A sociedade atualmente não possui filiais, podendo a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, mediante deliberação em reunião dos sócios convocada pelos administradores e aprovada por maioria do capital.

### **Cláusula 4 – INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO**

4.1. A sociedade iniciou suas atividades em 02 de janeiro de 2.007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

### **Cláusula 5 – OBJETO SOCIAL**

5.1. A sociedade tem por objeto social principal o ramo de: **Transporte Escolar Municipal e Intermunicipal por via Rodoviária.**

*Galvão Perdoncini*      *Daniel Perdoncini*

**Cláusula 6 - CAPITAL SOCIAL/QUOTAS/RESPONSABILIDADE DOS**

**SÓCIOS**

6.1. O Capital da sociedade é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) totalmente integralizado, em moeda corrente nacional.

6.2. O Capital Social está assim subscrito entre os sócios:

QUOTISTAS	QUOTAS	%	CAPITAL
a) Fabio Perdoncini	10.000	50	R\$ 10.000,00
b) Daniel Perdoncini	10.000	50	R\$ 10.000,00
TOTAL .....	20.000	100%	R\$ 20.000,00

6.3. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

6.4. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem ficam assegurados em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

6.5. As quotas sociais também não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas totais ou parcialmente a qualquer título, sem autorização dos demais sócios.

**Cláusula 7 - DA ADMINISTRAÇÃO**

7.1. A Sociedade será administrada pelo sócio **DANIEL PERDONCINI**, isoladamente, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social, ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer

*Fabio Perdoncini Daniel Perdoncini*

dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

7.2. Pelos serviços prestados a sociedade, os sócios poderão fixar remuneração mensal a título de pro-labore e cuja quantia será retirada mensalmente pelos administradores.

7.3. Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for o caso.

#### **Cláusula 8 – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DESTINO DOS RESULTADOS**

8.1. O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

8.2. No final do exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

8.3. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

#### **Cláusula 9 – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

9.1. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§Único O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### **Cláusula 10 – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO**

10.1. O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em

*Felício Perdomini Daniel Perdomini*



virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estarem justos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, devidamente rubricada pelos sócios, que se obrigam por si e seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campos Novos (SC) 01 de Outubro de 2013.



Fabio Perdoncini  
CPF: 022.671.399-79



Daniel Perdoncini  
CPF: 034.712.029-60



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/06/2014 SOB Nº: 20141547901  
Protocolo: 14/154790-1, DE 02/06/2014

Empresa: 42 2 0386529 9  
PERDONCINI - TRANSPORTES  
ESCOLARES LTDA ME



BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETÁRIO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2397708051

NOME  
**FABIO PERDONCINI**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF  
3802272 SSP SC

CPF DATA NASCIMENTO  
022.671.399-79 11/07/1975

FILIAÇÃO  
ANTONIO PERDONCINI  
NETO  
NARDINA PERDONCINI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
02222222222 11/03/2022 30/04/1998

OBSERVAÇÕES  
EAR

*Fabio Perdoncini*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA DE EMISSÃO  
FLORIANÓPOLIS, SC 26/05/2022

*Sandra Mara Pereira*  
Sandra Mara Pereira  
Presidente DETRAN/SC

61160861003  
SC175744947

ASSINATURA DO EMISSOR

SANTA CATARINA

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2397708051